



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO III DIODIB - N.0608/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1 de 26

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Procurador Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Chefe de Gabinete:

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.26
ATOS DO PREVDIB.....	pag.26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Representante Não Governamental, Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS de Dois Irmãos do Buriti – MS, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos – Titular Edmar Rocha dos Santos – Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Cleonice Ricarti de Souza - Titular Max Huriel Cavalcante dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Assist. Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom – Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro – Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rafaela Correa dos Santos – Titular Elizangela Alves de Carvalho – Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres da Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani
Lazaro Magalhaes Marques – Titular Viviani Lourenço Marques - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 29 de julho do ano de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações das medidas e ações adotadas pelo município visando à prevenção, contenção de riscos, agravos e danos à saúde pública, a fim de contribuir para evitar a disseminação da doença COVID-19 no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

CONSIDERANDO o diagnóstico e recomendações para ações integradas entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Dois Irmãos do Buriti, nas áreas de saúde e segurança na economia – Programa Prosseguir.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus em reunião ordinária ocorrida em 29.07.2021.

DECRETA

Art. 1º – A partir do dia 30 de julho de 2021 até 31 de agosto de 2021, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

I – danceterias e salões de dança;

II – casas de festas e eventos;

III – feiras, exposições, congressos e seminários;

IV – parques de diversão e circo.

§ 1º – A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, mercados, mercearias, sacolões, farmácias, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidoras de gás, conveniências, postos de combustível, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, respeitando os horários de circulação de pessoas e funcionamento comercial dispostos desse decreto.

§ 2º – As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 3º – Os hotéis, pousadas, pensões, casa de aluguel para fins turísticos e todos os demais meios de hospedagem cadastrados em plataformas digitais ou não e, os clubes de serviço e de lazer, poderão funcionar desde que limitada percentualmente o quantitativo de pessoas em relação à capacidade instalada do local, conforme recomendação do Prosseguir para cada momento e, obedecer com rigor todos os requisitos técnicos específicos exigidos por órgão competente.

§ 4º As feiras, exposições, congressos e seminários ao ar livre poderão ocorrer desde que obedecidos todos os protocolos de biossegurança para prevenção à COVID 19.

Art. 2º – Fica proibida por tempo indeterminado a entrada de veículos fretados como ônibus, microônibus e vans transportando turistas no território do município.

§ 1º – Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em caso de extrema necessidade.

§ 2º – Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades de saúde pública.

Art. 3º – Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 4º – Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

Art. 5º - Os serviços de alimentação em restaurantes devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distância mínima de dois metros entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização permanente das superfícies.

Art. 6º - fica permitido o atendimento ao público presencial para consumo no local nos estabelecimentos comerciais de alimentação e de vendas de bebidas, como bares, padarias, pastelarias, espetarias, trailers, conveniências, lanchonetes e congêneres, limitando o funcionamento para esse fim até às 22 horas.

§ 1º - Os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distância de 1,50 metros entre as pessoas.

§ 2º - Os serviços de alimentação como um todo que oferecer sistema de entrega em domicílio (delivery), exclusivamente esse serviço, poderá funcionar até as 23 horas, mantendo as portas dos estabelecimentos fechadas.

§ 3º - Os estabelecimentos devem informar ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização, os nomes, endereços dos profissionais e identificação dos veículos utilizados nos serviços de entrega em domicílio (delivery).

§ 4º - Para fins deste decreto entende-se por delivery o serviço de entrega do produto comprado pelo cliente através de aplicativos de mensagem como whatsapp ou telefone diretamente em suas casas.

Art. 7º - As atividades/serviços considerados essenciais como supermercados, mercados, mercearias, sacolões, farmácias, distribuidoras de gás, postos de combustível, taxi e moto taxi, serviços funerários, serviços mecânicos em geral, borracharias, marcenarias, serralherias, bicicletarias, comércios de materiais de construção, hidráulica e elétrica, auto/moto peças, auto/moto elétrica, laboratórios, clínicas e demais serviços de saúde em funcionamento no município entre outros, terão seus horários de funcionamento de segunda a domingo, incluindo-se os feriados, entre as 05 horas e 22 horas.

Art. 8º - As atividades/serviços que não são considerados essenciais como, conveniências, bares e similares, entre outros, também poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo-se os feriados, entre as 05 horas e 22 horas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais deverão evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento no mesmo ambiente, controlando o acesso de clientes ou fazendo uso de senha ou outro sistema eficaz se for necessário, bem como orientar eventual formação de fila na área externa, respeitando-se a distância mínima de 1,50 metros de cada cliente e ainda deverão disponibilizar nas entradas álcool gel 70% ou, na sua falta, local com água e sabão para higienização, aumentando inclusive a frequência de higienização de superfícies e manter bem ventilados ambientes de uso comum.

Art. 10 - Os supermercados, mercados, mercearias, sacolões, lotéricas e outros estabelecimentos que ocorrem número significativo de fluxo de pessoas deverão demarcar com fita de alta adesão, o espaçamento de 1,50 metros entre cada cliente, ficando expressamente vedada a entrada simultânea de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

Art. 11 - As empresas de grande porte, estas consideradas com 50 (cinquenta) funcionários ou mais, deverão submeter seus empregados ao controle de sintomas de COVID-19 no início do expediente, em especial a verificação de temperatura, matendo registro nominal diário e isolamento imediato do empregado que eventualmente apresentar sintomas e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - As empresas de transporte coletivo de uso geral que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem seguir recomendação de saúde como uso de máscara e dobrar os cuidados com limpeza, ventilação e

higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços no município.

Art. 13 – Ficam restritos no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS o embarque e desembarque nos pontos de ônibus de transporte coletivo de uso geral, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e apenas em casos de extrema necessidade.

Art. 14 - Fica expressamente vedada à aglomeração de pessoas no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de modo que o descumprimento da presente medida ocasionará a imputação dos crimes dispostos no art. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 15 – Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I – autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos; II – autorizações de feiras em propriedade, públicas ou privadas;

III – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 16 - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 17 – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica, desde já vedado a circulação de pessoas nas vias de circulação, praças, parques, ruas e congêneres no município de Dois Irmãos do Buriti-MS, entre as 22 horas e as 05 horas, salvo em caráter excepcional, inadiável e/ou devidamente justificável.

§ 1º Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19.

Art. 18 – Ficam vedadas no município, pelo período de 30/07/2021 a 31/08/2021, independente do horário, as seguintes atividades:

I - reuniões alusivas a palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops, festas de aniversários, casamentos, bodas entre outras;

II – o atendimento de mais de um cliente por vez em clínicas de estéticas, salões de beleza, salões de cabeleireiros, barbearias e similares;

III – a abertura de locais onde ocorrer velórios e afins por período superior a 02 horas;

IV – todas as competições esportivas (torneios, campeonatos e similares), exceto atividades esportivas de recreação e/ou treinamento em local apropriado, exclusivamente com atletas residentes no município, não excedendo período de 02 horas.

§1º - para óbitos de pessoas não COVID-19, as funerárias realizarão os velórios, exclusivamente em capelas funerárias, somente com o núcleo familiar, com uso de máscara e higienização do local, evitando-se aglomerações no exterior do local e por um período máximo de 2 horas. Inadmissível aglomeração acima de 10 pessoas.

§2º - Os velórios provenientes de pessoas suspeitas ou positivas para COVID-19 seguirá protocolo específico determinado pelo Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, considerando em todo modo, orientação formal do profissional médico que atestou o óbito.

§3º - As reuniões alusivas a aulas, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops, festas de aniversários, casamentos e bodas poderão ocorrer desde que limitada percentualmente o quantitativo de pessoas em relação à capacidade instalada do local, conforme recomendação do Prosseguir para cada momento e, obedecer com rigor todos os requisitos técnicos específicos exigidos por órgão competente.

Art. 19 – Os cultos, missas e demais reuniões religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas em local exclusivo para esse fim, entre as 05 horas e as 22 horas, com duração máxima de 02 horas, observando obrigatoriamente todos os protocolos de biossegurança para prevenção à COVID 19.

Art. 20 – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de fiscalização do município e de segurança pública, Estadual e Federal.

Art. 21 – Os casos omissos neste Decreto poderão ser aplicados, no que couberem, dispositivos expedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 22 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 23 - O descumprimento dos dispositivos contidos neste decreto estará sujeito às penalidades da legislação em vigor.

Art. 24 – Os dispositivos vigentes que não são atualizados pelo presente Decreto permanecem inalterados.

Art. 25 – Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.ºs 054 e 062/2021.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 30 de julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO;A2; (INFECTANTE), CARÇAÇA DE ANIMAIS. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min.

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 30 de Julho de 2021.

ROSELY LACERDA MIYADI
PREGOEIRA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED/DIB/MS Nº 08, 30 de julho de 2021.

Determina o retorno dos servidores às atividades presenciais nos centros/escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, com fundamento no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, Considerando os termos do Decreto n. 15.717, de 8 de julho de 2021, Considerando o Decreto Municipal 64/2021, e Considerando o avanço no processo de vacinação como meio de prevenção à COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno presencial de todos os servidores ao expediente de trabalho, nos centros e escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, conforme lotação.

§ 1º Ao retornarem às atividades presenciais, os servidores deverão apresentar à chefia imediata, até o dia 05 de agosto de 2021, a carteira de vacinação e/ou o comprovante de imunização à COVID-19, para fins de arquivamento na respectiva pasta funcional.

§ 2º O servidor que optou em não receber a vacina contra o Coronavírus (SARS_CoV-2) terá que assinar o Termo de Responsabilidade por essa opção, anexo a essa Resolução.

§ 3º No caso de servidor que esteja com suspeita ou confirmação de contaminação de COVID-19, ou, ainda, que teve contato intradomiciliar com caso positivo de COVID-19, o seu retorno às atividades presenciais ficará postergado pelo tempo necessário para que sua volta ao trabalho ocorra com segurança, e, nesse caso, deve:

I – buscar atendimento médico e solicitar o respectivo atestado;

II – apresentar, imediatamente, à chefia o atestado médico, o qual poderá ser enviado a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 2º A servidora da educação, que se encontre gestante, fica autorizada a exercer sua função integralmente no Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata o Decreto n. 15.395, de 19 de março de 2020, com amparo na Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora que se enquadrar na situação indicada no caput deste artigo deverá comprovar esta condição por intermédio de laudo médico e apresentá-lo à chefia imediata, para providências.

Art. 3º Deverá, também, retornar ao regime presencial de trabalho o servidor que não foi vacinado, por recusar a imunização disponibilizada, e, nesse caso, deve preencher e assinar termo de responsabilidade pela não vacinação, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, e entregá-lo à chefia imediata, que deverá arquivar o documento na pasta funcional do servidor.

Art. 4º O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido, sem justificativa, terá os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e descontadas em folha de pagamento; poderá, ainda, responder pela falta funcional cometida por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 5º No cumprimento do trabalho presencial, é obrigatório seguir o regimento disposto no Protocolo Volta às Aulas nas Escolas Municipal de Dois Irmãos do Buriti, disponível nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O disposto nesta Resolução não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dois Irmãos do Buriti, 30 de julho de 2021.

Eder de Aguiar Viana
Secretário Municipal de Educação

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA A OPÇÃO DE NÃO VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2)

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, residente a Rua _____, Bairro _____ do Município _____ de _____, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de _____, sob matrícula(s) nº _____, lotado _____ informo que deixo de receber a vacância contra a doença COVID-19, por opção própria, isentando o Município de responsabilidade, caso venha contrair a doença ou ser contaminado(a) pelo Coronavírus(SARS-CoV-2), em razão do retorno presencial ao local de trabalho

Dois Irmãos do Buriti, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

RESOLUÇÃO/SEMED/DIB/MS Nº 09, 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando a elaboração do Protocolo de Volta às Aulas pelo Comitê de Articulação para Efetividade da Política Educacional no Estado de Mato Grosso do Sul (CAEPE/MS), instituído pelo Decreto n.15.594, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a instituição das Comissões Municipais de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas em todos os municípios do Estado;

Considerando a vacinação do grupo educação contra a COVID-19;

Considerando que as escolas receberam os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os estudantes, equipe escolar e para a própria unidade;

Considerando o disposto no Decreto n. 15.717, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.566, de 9 de julho de 2021;

Considerando o Decreto Municipal 64/2021, e Considerando o avanço no processo de vacinação como meio de prevenção à COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas presenciais nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, conforme o PLANO DE BIOSSEGURANÇA Municipal de Retorno às aulas e de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas;

I - Cronograma de retomada gradativa das aulas presenciais,

Níveis	Data
Ensino Fundamental II –6º e 9º anos	A partir de 02 de agosto de 2021.
EJA	A partir de 02 de agosto de 2021.
Ensino Fundamental I 4º a 5º anos	A partir de 02 de setembro de 2021.
Ensino Fundamental I 1º a 3º anos	A partir de 02 de outubro de 2021.
Educação Infantil - Pré-escola – 4º e 5º anos	A partir do início do ano letivo de 2022.
Educação Infantil - Creche 6 meses a 3 anos	A partir do início do ano letivo de 2022.

§1º As aulas presenciais nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS serão retomadas a partir de 2 de agosto de 2021, com escalonamento dos estudantes;

§ 2º No período de 19 a 30 de julho de 2021, as escolas/centros deverá proceder à oferta das aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Complementares (APCs).

§ 3º O PLANO DE BIOSSEGURANÇA Municipal de Retorno às aulas e de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º As aulas presenciais, com escalonamento semanal dos estudantes da Rede Municipal Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme o caso observarão as recomendações acerca dos graus de risco do PROSEGUIR para os municípios, conforme percentuais abaixo:

I – Grau extremo - Bandeira Cinza: até 30% (trinta por cento) dos estudantes em sala;

II – Grau alto - Bandeira Vermelha: até 50 % (cinquenta por cento) dos estudantes em sala;

III – Grau médio - Bandeira Laranja: até 70% (setenta por cento) dos estudantes em sala;

IV – Grau tolerável - Bandeira Amarela: até 90% (noventa por cento) dos estudantes em sala;

V – Grau baixo - Bandeira Verde: 100% (cem por cento) dos estudantes em sala.

Art. 3º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 4º O disposto nesta Resolução não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário,

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dois Irmãos do Buriti, 30 de julho de 2021.

Eder de Aguiar Viana

Secretário Municipal de Educação

PLANO DE BIOSSEGURANÇA

PLANO DE BIOSSEGURANÇA

Plano de Ação de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas

Abrangência: Escolas da Rede Municipal de Ensino

DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS 2021

Gestores:

Wladimir de Souza Volk – Prefeito Municipal

Eder de Aguiar Viana – Secretária Municipal de Educação

Equipe Técnica

Eder de Aguiar Viana – Secretário Municipal de Educação

Jaison Luiz Ledesma – Superintendente de Educação

Roseli Savitraz Espindola – Técnica de Gestão Escolar

Terezinha Matias Correia - Técnica de Inspeção Escolar

Sonia Fortunato Cavalcante Ferraz - Coordenadora Pedagógica Geral

Ildo Azevedo - Diretor do Transporte Escolar

Wellington Nunes de Andrade – Agente Administrativo/Técnico de Informática

Carmelita Teixeira Serra – Coordenadora da Educação Especial

Rosemeire da Silva – Diretora Departamento de Educação Especial

Diretores das Unidades Escolares

1. EM Felicia Emiko Kawamura Sakitani – Diretor Anderson de Souza da Silva
2. EM Nero Menezes de Ávila – Diretora Andrea
3. EM Jose Pinto da Silva - Diretor Waldenor Mariano
4. EMIP Alexina Rosa Figueredo – Diretor Gilmar Veron
5. EMIP Cacique Ndeti Reginaldo – Diretor Ener Vitorino Reginaldo
6. CMEI Sidinei Marques Rosa – Diretora Rosa Nunes Cerqueira
7. CMEI Anjos do Dia/Querubim – Diretora Demetria Dutra Duarte

1. APRESENTAÇÃO

A pandemia do Covid-19 tem trazido inúmeras consequências aos diversos setores, no Brasil e no mundo, dentre eles, a Educação.

Desde o início da pandemia e consequente suspensão das atividades escolares presenciais, a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti tem voltado seus esforços a promover ações emergenciais para proteger e atender seus estudantes, suspendendo as aulas presenciais e promovendo o encaminhamento de atividades pedagógicas remotas ou em regime domiciliar dentre outras medidas que foram tomadas. No entanto, sabe-se que esse longo período que tem perdurado a pandemia, o isolamento social e o

encaminhamento de atividades remotas gera uma realidade em que os impactos emocionais, físicos e cognitivos são perceptíveis.

Tendo em vista este cenário inédito e a necessidade de respostas imediatas e atípicas, torna-se necessário um grande planejamento para retornar às atividades presenciais nas escolas, que exigirá um olhar atento ao contexto local, bem como a articulação e ampla cooperação com órgãos que atuam direta ou indiretamente na Educação Básica, como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social e Conselho Tutelar, de forma intersetorial.

É importante ressaltar que utilizamos como referência uma Nota Técnica intitulada “O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia Covid-19”, emitida pela organização “Todos pela Educação”, que foi produzida a partir de uma “sistematização dos principais aprendizados advindos de pesquisas sobre países e regiões que já passaram por situações similares à atual, além de estudos sobre os temas que, no atual contexto, serão desafios de grande magnitude à gestão educacional”. Utilizamos, ainda, os “Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação”, elaborado pela UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação”, além de outros documentos.

De acordo com a Nota Técnica do “Todos pela Educação”, estudos sobre os efeitos psicológicos de períodos de quarentena durante epidemias demonstram que o estresse causado pelo distanciamento social é muito significativo e pode gerar impactos emocionais aos profissionais da Educação e aos alunos. Esses impactos estão diretamente associados a fatores como a longa duração do isolamento, o medo de infecção, as incertezas quanto aos recursos financeiros, às fragilidades e desigualdades socioeconômicas, a falta de informação adequada e, até mesmo, o convívio prolongado em um ambiente doméstico tóxico, por vezes, de violência e abuso. Além disso, há a possibilidade de ampliação da incidência de Síndrome de Estresse Pós-Traumático (SEPT).

As experiências de outros países que passaram por crises similares demonstram maior risco de abandono e evasão escolar, além dos impactos emocionais de curto e longo prazo.

Diante dessa realidade, alguns desafios já existentes antes da pandemia como o cuidado com a saúde e a higiene e as medidas para evitar contaminação por vírus e bactérias deverão ser intensificados na área da Educação a fim de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

A Rede Municipal de Dois Irmãos do Buriti conta com 07 escolas, totalizando 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco) alunos. As maiorias das escolas estão localizadas na zona rural e atende estudantes com condições de baixa renda. Há 02 escolas indígenas, que atendem cerca de 30% dos alunos da rede municipal, com elevado índice de vulnerabilidade. Do total dos alunos da rede, estão matriculados no Ensino Fundamental I: 794 (setecentos e noventa e quatro); estão matriculados no Ensino Fundamental II: 514 (quinhentos e quatorze), matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos; 174 (cento e setenta e quatro) matriculados na Educação Infantil anos 163 (cento e sessenta e três) alunos – berçário - na faixa etária de 6 (seis) meses a um ano e 11 (onze) meses; - maternal I e II, na faixa etária de 2 (dois) a 03 (três); 219 (duzentos e dezenove) alunos na Educação Infantil - pré-escola, na faixa etária de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos.

A oferta do Transporte Escolar é outro desafio, são 06 (seis) linhas terceirizadas e 18 (dezoito) linhas com frota própria. São atendidos em torno de 653 (seiscentos e cinquenta e três) alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual são 380 (trezentos e oitenta) alunos perfazendo um total de aproximadamente de 5.200 (cinco mil e duzentos) km rodados por dia.

Com a suspensão das aulas presenciais, o Transporte Escolar ficou reduzido apenas para a entrega e recebimento das atividades remotas impressas, aos alunos residentes na área rural e aldeias.

Para o retorno das aulas presenciais, será necessária a organização alternada para atendimento dos alunos, seguindo as normas sanitárias e de segurança estabelecidas, como higienização e distanciamento dos alunos.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente novo, que deixará marcas a médio e longo prazo e exigirá cuidados inéditos, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada deve observar as questões essenciais: (1) retorno gradual, atento à saúde emocional e física da comunidade escolar com formação continuada aos professores sobre as competências socioemocionais; (2) avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes na Língua Portuguesa e Matemática no retorno às aulas e para planejamento de programas de recuperação da aprendizagem; (3) comunicação mais frequente

com famílias; (4) capacitação aos servidores quanto à manutenção e higiene das unidades escolares; (5) normatização do funcionamento e reorganização do currículo escolar; (6) levantamento do grupo de risco tanto de servidores como de alunos; (7) Protocolo de biossegurança; (8) aquisição de EPIs.

Além disso, a efetividade dos esforços dependerá de toda a equipe desta secretaria e das unidades escolares; assim, além de protocolos claros, será necessário conquistar o engajamento de professores e gestores escolares e lhes conferir importante grau de autonomia na tomada de decisões a cada momento. A retomada das atividades escolares presenciais ocorrerá de forma gradual e será pautada na responsabilidade, com medidas de segurança sanitária e protocolos de higiene. Em um primeiro momento, haverá a redução substancial de alunos em sala de aula, viabilizado por meio de alternância dos estudantes em diferentes dias da semana, sendo garantido pelo menos dois dias de aulas presenciais semanalmente.

Para isso, pretendemos utilizar a Educação Híbrida que combina elementos presenciais e remotos. A ideia é unir a flexibilidade e personalização do estudo em ambientes virtuais com as possibilidades e benefícios oferecidos pela convivência em sala de aula.

Sendo assim, o ensino híbrido tem como proposta metodológica incentivar a interação, a colaboração e a troca de informações entre professor e aluno, o que torna o conhecimento mais participativo e democrático.

Nas situações em que os estudantes não têm acesso a ambientes virtuais, as atividades escolares não presenciais serão encaminhadas de forma impressa como tem ocorrido enquanto as aulas presenciais estão suspensas.

Todas as ações das unidades escolares terão o intuito de manter os alunos com vínculo na escola, envidando esforços para combater a evasão.

A princípio, a retomada das aulas presenciais deverá acontecer somente com os alunos do Ensino fundamental I, II e EJA- Educação de Jovens e Adultos. Pensar em retomar as aulas presenciais com alunos da Educação Infantil, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos seria muito arriscado por se tratar de uma faixa etária de alto risco segundo a Organização Mundial de Saúde e considerando ainda que as crianças nessa faixa etária têm contato físico direto com o professor, desde as rotinas de alimentação e higiene pessoal. Além disso, a criança desta faixa etária não consegue compreender os riscos nem a necessidade de cuidados que devem ser tomados para sua proteção, como o uso apropriado da máscara. Para o atual momento, essas crianças poderiam ser os maiores vetores da transmissão do vírus já que, na sua grande maioria, quando contraem esse vírus apresentam-se assintomáticos, assim, colocariam em risco os servidores, professores e os próprios familiares. Diante disso, os alunos da Educação Infantil continuarão com as atividades remotas em virtude dos fatos elencados anteriormente.

Consideramos a possibilidade de que algumas famílias sintam-se inseguras para esse retorno gradual das atividades escolares presenciais e não permitam o retorno de seus filhos à escola por medo ou precaução. Caso isso ocorra, haverá a garantia do encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais a esses alunos por meio de formalização de requerimento com devida justificativa à escola, garantindo, assim, a continuidade dos estudos desses estudantes enquanto perdurar a pandemia.

2. OBJETIVOS

- Desenvolver, por meio da Educação Híbrida, a autonomia dos alunos para que possam trabalhar com aulas presenciais e remotas, mantendo, assim, a segurança da comunidade escolar de modo que a preservação das vidas seja o principal foco;
- Estabelecer protocolos de limpeza e desinfecção dos materiais de sala de aula e demais espaços escolares;
- Capacitar os servidores sobre a higienização dos espaços escolares, veículos do Transporte Escolar;
- Capacitar os servidores que trabalham diretamente no preparo da merenda escolar;
- Disponibilizar materiais e equipamentos de higiene e segurança em todas as unidades escolares e nos veículos do Transporte Escolar;
- Conscientizar toda a comunidade escolar de que as cozinhas das escolas e a Cozinha Central são ambientes de acesso restrito e manter condutas de recebimento de materiais e alimentos;
- Comunicar aos pais, responsáveis, estudantes e de toda a equipe escolar sobre as práticas adotadas na prevenção à Covid-19, entre elas regras de distanciamento entre as mesas, ajuste dos horários de aulas e refeições, obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos e ambientes;

- Esclarecer os sintomas da doença, destacando a necessidade de que caso haja o aparecimento de qualquer sintoma, os estudantes, pais ou servidores não poderão comparecer à escola;
- Promover a análise da realidade e demanda de cada unidade escolar no contexto da pandemia, estabelecendo diretrizes e protocolos claros e buscando amplo engajamento de toda a equipe e comunidade escolar;
- Promover ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação;
- Conscientizar a comunidade escolar da importância da utilização das ferramentas e tecnologias digitais como aliadas contínuas ao processo de ensino/aprendizagem;
- Preservar e valorizar a relação e o vínculo dos estudantes com os professores e com a escola; promovendo bem-estar emocional tanto de estudantes como de professores e demais servidores considerando esse cenário de pandemia;
- Evitar a evasão escolar; conscientizando as famílias e estudantes da necessidade de continuarem seus estudos;
- Capacitar os professores e demais servidores da rede municipal de ensino para o desenvolvimento das competências socioemocionais nas equipes escolares e, conseqüentemente, nos estudantes, a fim de lidarem nesse cenário gerando menos impactos negativos em sua saúde emocional;
- Lidar com a defasagem de aprendizagem, promovendo avaliação diagnóstica e efetivando a recuperação de aprendizagem aos estudantes;
- Promover equidade no encaminhamento de atividades não presenciais por meio de análise da realidade dos estudantes;
- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
- Fortalecer a relação família-escola, mantendo canal de comunicação efetiva com as famílias;
- Promover a continuidade no encaminhamento de atividades não presenciais aos estudantes pertencentes a grupo de risco e aos que optarem pelo não retorno das aulas presenciais no período que perdurar a pandemia.

3- METAS

Meta 1- Formação continuada

- Educação Conectada

A Educação Conectada tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. A iniciativa atende o Plano Nacional de Educação (PNE), que determinou a inserção da tecnologia nas salas de aula.

O uso das redes como forma de interação no processo educativo amplia a ação de comunicação entre aluno e professor e o intercâmbio educacional e cultural. Educar com o auxílio da Internet remove o isolamento da sala de aula e acelera a autonomia da aprendizagem dos alunos em ritmos próprios.

- Vivescer

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul em parceria com os municípios lançou no mês de junho uma formação que leva apoio socioemocional para professor de todo Estado durante esse período de pandemia. A formação será ofertada pelo Instituto Península e certificada pelo Instituto Singularidades.

A Vivescer é uma solução em ambiente virtual pensada para educadores de todas as etapas e modalidades de ensino, áreas disciplinares bem como de toda equipe escolar.

A Vivescer é uma plataforma com quatro cursos e certificados de 32 horas cada, os conteúdos trabalhados ajudam a equilibrar a mente, corpo e emoções, e também abordam o propósito de vida. Os cursos são autoinstrucionais e podem ser realizados em qualquer horário.

Meta 2 - Avaliação diagnóstica e recuperação de aprendizagem

As unidades escolares aplicarão avaliação diagnóstica padrão de Língua Portuguesa e Matemática esta elaborada pelo Caed em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, com acompanhamento da Coordenação Geral do Ensino da Secretaria Municipal de Educação. A coordenação pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal juntamente com os professores deverão aplicar as avaliações de acordo com a realidade da escola e do que vem sendo trabalhado.

A partir do resultado da avaliação diagnóstica será elaborado um projeto de recuperação paralela para suprir a defasagem de aprendizagem, prioritariamente, nessas disciplinas.

No projeto de recuperação paralela de Língua Portuguesa e Matemática serão trabalhados os conteúdos mínimos de cada disciplina para cada ano de ensino, contendo atividades específicas de alfabetização e atividades voltadas para as turmas de 3º ao 5º ano. O projeto contará com o envolvimento de todos os professores.

Os alunos que optarem por continuar apenas com as atividades remotas não sofrerão prejuízos, tendo em vista que as aulas serão, a princípio, de recuperação paralela.

Meta 3 - Conscientização da equipe escolar e famílias sobre o plano de biossegurança

As famílias receberão orientações sobre o plano de biossegurança, para isso serão encaminhados os anexos I (Termo de ciência) e II (Circular de orientação aos pais).

Serão feitas orientações por meio de treinamento, cartazes e vídeos a toda comunidade escolar com relação à etiqueta respiratória, que representa um conjunto de atitudes pessoais para conter a disseminação de secreções respiratórias, como evitar tocar nos olhos, nariz e boca antes de higienizar as mãos.

Os objetos pessoais deverão ser higienizados e não compartilhados.

As unhas de estudantes e toda a comunidade escolar deverão ser aparadas.

Quando a escola identificar um aluno ou servidor com sintomas gripais, os procedimentos a serem adotados serão os seguintes: higienizar as mãos; higienizar o termômetro com algodão e álcool 70%; aferir a temperatura; em caso de temperatura acima de 37,8°C, informar a família e solicitar que busque o estudante na escola; deixar claro que o estudante pode apresentar outras doenças e não necessariamente Covid-19, mas que precisa de isolamento até avaliação médica (presencial ou telemedicina); entregar o estudante para os responsáveis informando os sintomas e registrar o horário de saída da escola.

Reforçar que alunos com sintomas respiratórios não frequentem a escola e procure atendimento médico em caso de persistência da febre, dificuldade para respirar, dores pelo corpo, dor de cabeça e vômitos.

Meta 4 - Capacitação aos servidores sobre higienização dos ambientes e objetos

Todos os servidores administrativos das unidades escolares serão capacitados de como proceder com a higienização diária nos ambientes escolares, quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e higienização de seus objetos.

Serão fornecidas botas e luvas a todos os servidores da limpeza.

O objetivo de capacitação é garantir a saúde e evitar possível contaminação.

Meta 5 - Normatização do sistema escolar

A Secretaria Municipal de Educação elaborou uma resolução em consonância com os pareceres dos conselhos estadual e nacional de Educação para normatizar as ações emergenciais no período de suspensão das atividades presenciais bem como do planejamento para o retorno das atividades presenciais.

A Secretaria Municipal de Educação normatizou a suspensão de aulas presenciais e alteração do calendário escolar por meio de resoluções e normatizará, conforme necessidade, as situações atípicas que surgirem em decorrência da pandemia.

Meta 6- Levantamento do grupo de risco

Os diretores das unidades escolares são responsáveis pelo levantamento de todos os alunos em situação de risco, e em diálogo com a família, deverá mantê-los com atividades remotas.

Deverá ser feito, ainda, pelos diretores escolares um levantamento dos servidores em situação de risco, os quais deverão desempenhar funções remotas ou desenvolver funções nas quais não tenha contato direto com alunos.

Meta 7- Aquisição dos equipamentos de higiene e segurança

A Secretaria Municipal de Educação fará a aquisição dos itens de segurança e higiene e disponibilizará a todas as unidades escolares, conforme anexo III.

Meta 8 – Divisão das turmas

Cabe aos diretores e coordenadores pedagógicos a divisão das turmas em dois grupos para que ocorra o distanciamento das carteiras. As aulas presenciais ocorrerão duas vezes por semana para cada grupo, em semanas alternadas, sendo: Grupo 1, aulas presenciais de segundas e sexta-feiras, primeira semana; Grupo 2, aulas presenciais de segunda a sexta-feiras, na segunda semana. As aulas presenciais serão prioritariamente das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. As demais disciplinas continuarão disponibilizando vídeo aulas e atividades remotas.

Nas aulas presenciais, todos os professores trabalharão de forma colaborativa entre eles, de modo que todos possam contribuir para a aprendizagem dos alunos.

Meta 9 – Organização do Transporte Escolar

O transporte escolar atenderá os alunos observando as normas de segurança necessárias, como haverá alternância de grupos de alunos por turmas, o mesmo critério será utilizado no transporte para garantir a distância entre os estudantes. Todos os usuários deverão higienizar as mãos com álcool em gel ao adentrar no veículo e será obrigatório o uso de máscaras. Em cada veículo haverá um tapete contendo água sanitária para higienização dos calçados. Ao final do dia todos os veículos deverão passar por higienização geral conforme as orientações sanitárias.

Os veículos das empresas terceirizadas seguirão as mesmas normas.

4 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E CARGA HORÁRIA DE PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA

Os alunos permanecerão nas escolas nos seguintes horários:

- Período Matutino: das 07h30 às 10h30;
- Período Vespertino: das 13h30 às 16h30;
- Período Noturno: das 19h às 21h

Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;

Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento;

5- ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Com relação aos alunos com necessidades educacionais especiais, a equipe de Educação Especial da SEMED analisará a realidade de cada aluno, visto que alguns terão dificuldades de seguir as normas de segurança. O trabalho será articulado entre todos os integrantes do grupo de Educação Especial, os quais deverão ter seus papéis repensados. A equipe de Educação Especial, na busca de um atendimento com qualidade, organizará os atendimentos aos alunos observando as necessidades e possibilidades de cada um, mediante diálogo com as famílias e autorização (Anexo V), serão propostos:

- Atendimento dentro do ambiente escolar em espaços alternativos;
- Continuidade das aulas remotas com atividades adaptadas e com auxílio da família;
- Atendimento com itinerante domiciliar através do profissional de Apoio.

Caberá às coordenadoras da Educação Especial, em contato com professores, coordenadores e diretores escolares verificarem a necessidade de atendimento psicológico, fonoaudiológico e psicopedagógico e encaminhar ao especialista responsável.

A Equipe de Educação Especial estará acompanhando e coordenando os atendimentos escolares em ambientes alternativos, com aulas remotas e os atendimentos domiciliares.

Cabe aos professores de Apoio e de Salas de Recursos colaborarem com os professores do ensino regular no atendimento ao aluno público alvo da Educação Especial.

As atividades desenvolvidas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano de Atendimento Educacional Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

Cabem à equipe da coordenação geral da educação especial orientar os profissionais de Apoio, professores de Sala de Recursos e Intérpretes quanto à disponibilização dos recursos de acessibilidade respeitando a especificidade do estudante. Também será oportunizado aos professores de Apoio e intérpretes momentos de estudos e palestras.

O atendimento fonoaudiológico, psicológico e psicopedagógico, serão através de terapias individuais observando os cuidados que o momento exige (uso de álcool em gel, máscaras protetivas e ambiente higienizado).

O atendimento psicopedagógico terá como objetivo principal trabalhar os elementos que envolvem a aprendizagem de maneira que os vínculos estabelecidos sejam sempre bons, propondo atividades que ampliem a aprendizagem do educando, através dos jogos e da tecnologia que está ao alcance de todos. Com isso, haverá a busca da integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade.

Numa linha terapêutica, o psicopedagogo tratará das dificuldades de aprendizagem, diagnosticando, desenvolvendo técnicas remediativas, orientando pais e professores, estabelecendo contato com outros profissionais que fazem parte da vida do estudante.

Diante dos transtornos que a pandemia instalou, a psicóloga deverá programar Terapias breves a educando e/ou responsáveis, atendimentos orientativos em pequenos grupos e palestras objetivando o fortalecimento emocional dos profissionais em educação, pais e responsáveis e alunos, conforme necessidade. O professor de Libras elaborará materiais específicos ao aluno surdo e atendimento individualizado em espaço (alternativo) escolar e ministrará curso de Libras para pequenos grupos, presencial e online.

6 – HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES

- Na semana que antecederá o retorno das aulas presenciais, será efetuada a higienização e sanitização detalhada em todas as salas de aula e demais dependências de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Retirar os objetos em desuso no ambiente escolar para aumentar o afastamento entre as mesas e cadeiras nas salas de aula e demais ambientes na escola;
- Desinfetar e limpar os reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo, semestral.
- Os utensílios de limpeza, esfregão, vassouras, rodinhos, deverão ser separados e limpos em área própria e enxaguados em água sanitária diluída;
- As superfícies nas áreas de circulação, telefones, computadores, teclados, mouse, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores de gavetas e armários dispensers, entre outros, serão limpos com álcool líquido 70º ou hipoclorito de sódio 0,5 a cada duas horas ou sempre que necessário;
- Os Playgrounds serão fechados;
- As áreas grandes deverão ser lavadas diariamente com água e sabão e desinfetadas com água sanitária;
- As carteiras escolares serão desinfetadas a cada troca de turma com álcool 70º;
- Os sanitários serão higienizados a cada duas horas e, ao final de cada turno, sendo utilizados sabão e água sanitária;
- Os termômetros deverão ser higienizados com álcool 70º;
- Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo;
- Deverão ser desativados os bebedouros com disparo para boca.
- Serão instalados vidros/ placas de acrílico na secretaria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe de recepção e as famílias;
- O fluxo de pessoas na escola, neste período, será controlado, para isto, a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores será controlada e limitada;
- Separar uma sala ou área para acolhimento de pessoas (alunos ou servidores) que apresentarem sintomas da Covid-19 bem como qualquer mal-estar. Esta sala deverá dispor de boa ventilação e as pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste espaço até que uma pessoa da família ou autorizada possa vir busca-la;
- As unidades escolares deverão preparar uma área externa para o recebimento de materiais/objetos e gêneros alimentícios, local onde acontecerá a higienização/desinfecção;
- Para atividades nas áreas de uso comum haverá orientação para ocorrer revezamento de uso de espaço pelas turmas e presença de servidores para garantir que não haja contato físico entre os estudantes;

7- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CALÇADOS E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA.

- No portão de acesso de cada unidade escolar, será instalado um totem com álcool gel para higienização das mãos de todos os alunos, professores e demais servidores, bem como será disponibilizado um tapete umedecido com água sanitária para higienização dos calçados de todos que adentrarem.

No portão de acesso terá um ou mais servidores capacitados para aferir a temperatura de todos com uso de termômetro digital. Quem apresentar temperatura acima do normal não terá acesso permitido na unidade escolar.

9- USO DE MÁSCARAS E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

O uso de máscaras será obrigatório para todos os alunos, professores e demais servidores;

Disponibilizar orientação aos estudantes, famílias e toda comunidade escolar com relação ao tempo de uso das máscaras, tamanho, materiais, limpeza e conservação - se não forem descartáveis;

Serão disponibilizadas máscaras para os alunos de baixa renda que não as possuem;

A lavagem frequente das mãos é a principal recomendação para prevenir a disseminação do vírus, portanto, cartazes que incentivam tal ato estarão visíveis em vários ambientes das unidades escolares;

Será realizada conscientização aos alunos para implementar a higienização rígida- lavar frequentemente as mãos com água e sabão, principalmente depois de usar o banheiro ou qualquer outro ambiente no recinto escolar;

Será disponibilizado um frasco de álcool 70º líquido ou em gel para cada sala de aula e demais ambientes de cada unidade escolar. O frasco de álcool na sala de aula ficará sob a responsabilidade do professor para evitar possíveis acidentes;

Será disponibilizado sabonete líquido ou detergente neutro em todos os lavatórios das unidades escolares;

10- DISTANCIAMENTO EM SALA DE AULA

Cada turma será dividida em dois grupos de estudantes com alternância de dias, sendo assim, possível estabelecer o distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias.

Será mantido o distanciamento de, no mínimo 1,5 m entre as pessoas;

A distância entre as carteiras será de no mínimo 1,5 m;

Serão feitas marcações no chão das salas de aula para fixação dos locais e filas;

As portas e janelas das salas de aula e demais espaços escolares permanecerão abertas durante as aulas e serão instalados ventiladores nas salas que não possuem ou que tenha somente ar condicionado para promover melhor ventilação dos ambientes.

11- ORGANIZAÇÃO DE ENTRADA, SAÍDA E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.

No acesso de cada unidade escolar será disponibilizado:

Um ou dois displays de suporte para Álcool em gel com acionamento por pedal para que todos os alunos façam higienização das mãos;

Assepsia em calçados com mistura de água sanitária por meio de tapete sanitizante;

Aferição da temperatura na entrada e, em seguida, os estudantes deverão dirigir-se para a sala de aula e ocupar o seu lugar pré-estabelecido;

Não haverá horário para recreio e nem circulação pelo pátio da unidade escolar, será determinado um horário de intervalo entre as aulas em que os estudantes permanecerão na sala de aula com acompanhamento de professores;

A saída será organizada por turmas de modo que não haja aglomeração;

Os alunos usuários do transporte escolar deverão aguardar na sala de aula, assim que o veículo estacionar na frente do portão da escola, um servidor chamará os alunos por linha;

12- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos deverão dirigir-se à cozinha ou refeitório, em fila, com distanciamento sob vigilância do professor, a seguir, retornarão para a sala de aula, com os mesmos critérios;

Reforçar sobre a lavagem das mãos antes das refeições;

A alimentação escolar, para a maioria das escolas, será preparada na cozinha central e encaminhada às unidades escolares com observância de todos os critérios de higiene estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

Nas unidades escolares das áreas indígenas, a alimentação será preparada em cozinha das próprias unidades pelos servidores devidamente capacitados quanto às normas de vigilância sanitária e sob a supervisão do diretor da unidade escolar;

As unidades escolares que recebem os produtos deverão recebê-los em um local que possibilite que todas as embalagens possam ser higienizadas com

álcool 70º ou lavadas com água e sabão para depois serem armazenados no depósito da cozinha;

Os servidores das cantinas das unidades escolares deverão usar, além da máscara, touca e luvas para atenderem os alunos e para lavarem os pratos e copos utilizados pelos alunos.

13- ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

Não será permitido o acesso às unidades escolares, apenas a entrada do estudante, sendo assim, pais e responsáveis deverão deixá-lo na entrada principal;

Atualizar com as famílias as fichas cadastrais e de saúde dos alunos (especialmente telefones, pessoas autorizadas para pegar o estudante em caso de emergência e no horário de saída);

Em necessidade de atendimento do administrativo ou Coordenação Pedagógica, deverão agendar atendimento por telefone ou por whatsapp;

Caso tenha algum familiar que apresente sintomas do Covid-19, comunicar imediatamente a unidade escolar;

Para evitar aglomerações, todos os eventos próximos previstos em calendário escolar serão suspensos;

As famílias receberão informações com orientações caso seja necessário efetuar alterações no protocolo de biossegurança;

As unidades escolares disponibilizarão atividades domiciliares para os alunos em situação de risco, através de vídeo aulas postadas nos grupos de whatsapp, cadernos de atividades e avaliativas. Para isso cada unidade escolar manterá um canal aberto de comunicação com as famílias;

Será ofertado atendimento domiciliar para os alunos com necessidades educacionais especiais que não terão condições de frequentar a unidade escolar desde que os pais autorizem e aceitem a presença do professor na residência;

Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo, assim cada aluno deverá trazer consigo seu copo ou garrafa para uso individual;

Os estudantes não devem levar brinquedos ou outros objetos além do material para as aulas;

Os calçados dos estudantes devem ser totalmente limpos diariamente;

Anexo I

Termo de ciência

Eu _____ responsável
pelo(a) aluno(a) _____ ano turma _____
, estou ciente que não deverei levar meu filho à escola caso apresente qualquer tipo de mal-estar como: febre, diarreia, vômito, falta de ar e outros. Caso um parente ou pessoa conhecida que teve contato com ele e manifeste sintomas do COVID 19, a escola deverá ser comunicada imediatamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, de _____ de 2021.

Assinatura dos Pais ou responsável legal

Anexo II

Circular de Orientação aos Pais Senhores Pais,

É um prazer imenso reabrirmos nossa escola e podermos receber os senhores e sua família. Vivemos tempos difíceis e embora em funcionamento, ainda não estamos livres do COVID-19. Por isso, sua colaboração nesse momento é imprescindível para que possamos continuar lhes atendendo. O mundo mudou, não é a nossa escolha! Recebemos orientações técnicas e devemos respeitá-las e para isso precisamos que sigam as orientações abaixo:

ü Caso seu filho manifeste qualquer sintoma, mal-estar, ele não deverá vir para escola. Como os sintomas podem variar, não podemos entender como “só um mal-estar”, precisamos preservar a saúde de todos;

ü Oriente seu filho a não se aproximar das pessoas, a respeitar o local demarcado na escola e suas rotinas;

- ü Oriente seu filho(a) a não fazer cumprimento com as mãos, mesmo que esteja com muita saudade dos professores e dos colegas não deverão dar abraços e beijos;
- ü Oriente seu(a) filho(a) a não levar as mãos no rosto, olhos e cabeça;
- ü A escola orientará as crianças, mas o apoio de vocês fará a diferença no nosso trabalho. As crianças não poderão ter brincadeiras de toque, como, por exemplo, lutinhas, rolares no chão etc.
- ü Pedimos que orientem para não compartilharem lanche, materiais escolares, garrafa de água etc., bem como cuidar e higienizar todos os materiais;
- ü Não será permitido o acesso a unidades escolares, apenas entrada do estudante, sendo assim, pais e responsáveis deverão deixá-lo na entrada principal;
- ü Em necessidade de atendimento do administrativo ou coordenação pedagógica, deverão agendar atendimento por telefone, email ou por whatsapp;
- ü Caso tenha algum familiar que apresente sintomas do Covid-19, comunicar imediatamente a unidade escolar;
- ü Para evitar aglomerações, todos os eventos próximos previstos em calendário escolar serão suspensos;
- ü As famílias receberão informações com orientações caso seja necessário efetuar alterações no protocolo de biossegurança;
- ü As unidades escolares disponibilizarão atividades domiciliares para os alunos em situação de risco, por meio de vídeo aulas postadas nos grupos de whatsapp, cadernos de atividades e atividades avaliativas entre outras. Para isso, cada unidade escolar manterá um canal aberto de comunicação com as famílias;
- ü Será ofertado atendimento domiciliar aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais que não tenham condições de frequentar a unidade escolar desde que os pais autorizem e aceitem a presença do professor na residência;
- ü Os bebedouros deverão ser utilizados somente para reposição de água nas garrafas ou copos dos alunos, não serão disponibilizados copos para uso coletivo, assim, cada aluno deverá trazer consigo seu copo ou garrafa para uso individual;
- ü Os estudantes não devem levar brinquedos ou outros objetos além do material para as aulas;
- ü Os calçados dos estudantes devem ser totalmente limpos diariamente;
- ü As unhas do estudante deverão ser aparadas.

Anexo III

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA

	ITENS	Medida	Quan.	Valor uni	Valor total
01	Termômetro digital Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 °C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F)	Unidade			
02	Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, Capacidade: 600 folhas aproximadamente Medidas: (altura) 285mm x (largura) 255mm x (profundidade) 120mm	Unidade			
03	Vinil Anti-chama 10 milímetros de espessura.	Metro			

04	Totem display suporte para Álcool em gel com acionamento pedal _Produto fabricado em MDF com pintura a Gel de alta resistência. _altura: 89 cm fechado e 108 cm aberto com o recipiente dentro dele - Largura da base: 22x20 cm - Largura do corpo 11x11 cm - Peso: 2,016 kg	Unidade			
05	Máscara facial descartável dupla camada, em TNT 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm extremamente confortável, e ferrinho para ajuste Nalsal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno..	Unidade			
06	Álcool em gel galão 5 litros 70º	Galão			
07	Álcool líquido 70º, caixa com frascos com 12 litros	Caixa			
08	Papel toalha / interfolha com duas dobras branco fardo com 5.000mil unidades, de boa qualidade	Fardo			
09	Pisseta bico curvo - Frasco Lavador Confeccionado em Polietileno Translucido Graduado em Silk-Screen Capacidade 1000 mL - 1 Litro Com Tampa para o bico	Unidade			
10	Botas de borracha em material PVC e material nitrílico Superfície cabedales pelhada Interior malha de poliéster 100%CA30.536 Impermeável	Par			
11	Luva Latex cano longo ,Confeccionada em látex natural -Palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado - (total) - 40cm	Par			
12	Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. – caixa com 50 pares	Caixa			
13	Água sanitária de boa qualidade cax c/12 unidades	Caixa			
14	Detergente líquido neutro de boa qualidade, caixa com 24 unidade de 500 ml	Caixa			
15	Sabonete líquido – galão de litros	Galão			

16	Ventiladores de parede, Tensão: Bivolt, Potência 200watts, Corrente: 1,701/0,74ª, Consumo: 0,183 KWh, Vazão: 1,081 m3/s, Rotação: 1.430 rpm, Isolação 180° classe H, Dimensões, 03 pás 61x69x15cm, Modelo: 60cm, Peso: 3,7 Kg	Unidade			
17	Pano de chão atalhado (felpudo) - tamanho do pano: 42 cm x 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliéster	Unidade			
18	Flanela Amarela 40x60cm, 100% de algodão de boa qualidade	Unidade			
19	Touca descartável de TNT branca é composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissada e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades	Pacote			
Total Geral					

OBS. Cotação realizada pela internet – a solicitação será encaminhada ao setor de licitação para as providências cabíveis, podendo obter menor preço dos itens relacionados.

Anexo IV

Cronograma de retomada gradativa das aulas presenciais

Níveis	Data
Ensino Fundamental II – 6º e 9º anos	A partir de 02 de agosto de 2021.
EJA	A partir de 02 de agosto de 2021.
Ensino Fundamental I 4º a 5º anos	A partir de 02 de setembro de 2021.
Ensino Fundamental I 1º a 3º anos	A partir de 02 de outubro de 2021.
Educação Infantil - Pré-escola – 4º e 5º anos	A partir do início do ano letivo de 2022.
Educação Infantil - Creche 6 meses a 3 anos	A partir do início do ano letivo de 2022.

Anexo V

AUTORIZAÇÃO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado(a) _____, desejo e autorizo que meu filho (a) _____ frequente a escola com a opção do ensino híbrido, optando que estes atendimentos aconteçam, sempre respeitando as normas sanitárias vigentes no combate à infecção por Corona vírus (Covid 19):
() no espaço da escola () ensino remoto

Sem mais, assino a presente autorização.

Dois Irmãos do Buriti, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu,

Portador(a) do CPF nº., _____ responsável pelo estudante _____, matriculado na turma _____, turno _____ ano de 2021 da Unidade Escolar _____

Afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Considerando que se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a Unidade Escolar, bem como a Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti por ventura contaminação ou desenvolvimento da doença.

Dois Irmãos do Buriti, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

Referências:

TRIA consultoria e Treinamento. Manual de condutas para retorno das escolas.. Versão 1, Jun. 2020. Elaborado pelas nutricionistas Aline Ladeira, CRN3 18814; Thaís Vac, CRN3 48710; Vivian Zolar, CRN3 21603.

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de Educação. Brasília. Jun. 2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica “O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19. Maio. 2020.

101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.590.000,00	58.488.875,00	5.236.199,69	35.004.517,28	23.484.357,72	9.061.511,09	27.290.517,85	31.198.357,15	27.290.517,85
102	RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	830.550,51	0,00	1.000.977,31	0,00	(1.000.977,31)
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	830.550,51	0,00	1.000.977,31	0,00	(1.000.977,31)
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	830.550,51	0,00	1.000.977,31	0,00	(1.000.977,31)
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	830.550,51	0,00	1.000.977,31	0,00	(1.000.977,31)
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	776.200,00	630.532,86	345.321,06	421.200,94	209.331,92	240.987,31	242.915,05	387.617,81	241.485,05
168	DESPEAS CORRENTES	776.200,00	630.532,86	345.321,06	421.200,94	209.331,92	240.987,31	242.915,05	387.617,81	241.485,05
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	776.200,00	630.532,86	345.321,06	421.200,94	209.331,92	240.987,31	242.915,05	387.617,81	241.485,05
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

R\$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	56.813.800,00	57.858.342,14	4.890.878,63	34.583.316,34	98,80	23.275.025,80	8.820.523,78	22.631.362,81	98,93	35.226.979,33
2	01 - Legislativa	2.046.992,00	2.247.509,12	281.086,84	1.822.217,20	5,21	425.291,92	391.752,69	1.079.733,38	4,72	1.167.775,74
3	031 - Ação Legislativa	2.046.992,00	2.247.509,12	281.086,84	1.822.217,20	5,21	425.291,92	391.752,69	1.079.733,38	4,72	1.167.775,74
4	04 - Administração	9.555.958,00	10.346.816,20	987.545,93	7.426.660,85	21,22	2.920.155,35	1.807.539,66	4.827.595,24	21,10	5.519.220,96
5	122 - Administração Geral	9.447.958,00	10.334.582,03	987.545,93	7.419.436,76	21,20	2.915.145,27	1.807.539,66	4.820.371,15	21,07	5.514.210,88
6	124 - Controle Interno	108.000,00	12.234,17	0,00	7.224,09	0,02	5.010,08	0,00	7.224,09	0,03	5.010,08
7	05 - Defesa Nacional	5.000,00	2.800,00	165,75	285,75	0,00	2.514,25	285,75	285,75	0,00	2.514,25
8	153 - Defesa Terrestre	5.000,00	2.800,00	165,75	285,75	0,00	2.514,25	285,75	285,75	0,00	2.514,25
9	06 - Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	182 - Defesa Civil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	08 - Assistência Social	1.385.000,00	1.703.385,63	386.800,90	1.190.113,05	3,40	513.272,58	287.534,92	775.714,28	3,39	927.671,35
12	122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	412.000,00	359.300,00	69.454,20	179.600,82	0,51	179.699,18	36.617,25	106.011,53	0,46	253.288,47
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	122.000,00	11.205,18	117.834,57	0,34	4.165,43	23.678,91	54.285,14	0,24	67.714,86
16	244 - Assistência Comunitária	803.000,00	1.222.085,63	306.141,52	892.677,66	2,55	329.407,97	227.238,76	615.417,61	2,69	606.668,02
17	09 - Previdência Social	4.950.000,00	4.950.000,00	253.855,42	750.939,67	2,15	4.199.060,33	246.705,42	741.500,12	3,24	4.208.499,88
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	4.950.000,00	4.950.000,00	253.855,42	750.939,67	2,15	4.199.060,33	246.705,42	741.500,12	3,24	4.208.499,88
19	10 - Saúde	15.005.000,00	15.315.726,45	1.401.616,87	7.818.467,88	22,33	7.497.258,57	2.197.948,76	5.850.865,96	25,58	9.464.860,49
20	122 - Administração Geral	1.114.000,00	2.048.971,45	283.077,87	1.005.270,67	2,87	1.043.700,78	369.923,67	836.349,27	3,66	1.212.622,18
21	301 - Atenção Básica	9.178.000,00	6.726.641,09	176.722,36	2.795.555,43	7,99	3.931.085,66	402.024,96	1.721.181,75	7,52	5.005.459,34
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.596.000,00	6.454.499,54	941.366,64	4.005.513,16	11,44	2.448.986,38	1.425.850,13	3.291.506,32	14,39	3.162.993,22
23	305 - Vigilância Epidemiológica	67.000,00	67.000,00	450,00	12.128,62	0,03	54.871,38	150,00	1.828,62	0,01	65.171,38
24	306 - Alimentação e Nutrição	50.000,00	18.614,37	0,00	0,00	0,00	18.614,37	0,00	0,00	0,00	18.614,37
25	12 - Educação	17.086.850,00	17.049.240,06	403.489,29	12.101.396,03	34,57	4.947.844,03	2.637.261,47	6.763.797,17	29,57	10.285.442,89
26	122 - Administração Geral	1.236.000,00	2.330.815,07	125.812,25	525.001,03	1,50	1.805.814,04	72.898,55	413.829,65	1,81	1.916.985,42
27	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	18.664,37	0,00	0,00	0,00	18.664,37	0,00	0,00	0,00	18.664,37
28	306 - Alimentação e Nutrição	360.000,00	297.681,82	852,25	65.852,25	0,19	231.829,57	65.000,00	65.000,00	0,28	232.681,82
29	361 - Ensino Fundamental	12.386.850,00	11.559.688,74	181.770,50	9.308.198,63	26,59	2.251.490,11	1.886.663,56	4.306.406,75	18,83	7.253.281,99
30	364 - Ensino Superior	50.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
31	365 - Educação Infantil	2.880.000,00	2.756.390,06	91.744,78	2.197.034,61	6,28	559.365,45	611.775,97	1.977.637,38	8,65	778.752,68
32	366 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	19.000,00	480,00	480,00	0,00	18.520,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
33	367 - Educação Especial	54.000,00	53.000,00	2.829,51	4.829,51	0,01	48.170,49	923,39	923,39	0,00	52.076,61
34	13 - Cultura	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	392 - Difusão Cultural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	14 - Direitos da Cidadania	828.000,00	746.050,00	163.896,38	554.999,26	1,59	191.050,74	187.017,49	405.554,52	1,77	340.495,48
37	423 - Assistência aos Povos Indígenas	828.000,00	746.050,00	163.896,38	554.999,26	1,59	191.050,74	187.017,49	405.554,52	1,77	340.495,48
38	15 - Urbanismo	2.500.000,00	2.623.131,80	382.063,79	962.876,98	2,75	1.660.254,82	402.590,16	619.697,38	2,71	2.003.434,42
39	451 - Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	452 - Serviços Urbanos	2.500.000,00	2.623.131,80	382.063,79	962.876,98	2,75	1.660.254,82	402.590,16	619.697,38	2,71	2.003.434,42
41	17 - Saneamento	95.000,00	24.182,88	0,00	15.461,50	0,04	8.721,38	0,00	2.861,50	0,01	21.321,38
42	512 - Saneamento Básico Urbano	95.000,00	24.182,88	0,00	15.461,50	0,04	8.721,38	0,00	2.861,50	0,01	21.321,38
43	18 - Gestão Ambiental	470.000,00	15.000,00	0,00	12.430,30	0,04	2.569,70	0,00	1.622,80	0,01	13.377,20
44	542 - Controle Ambiental	470.000,00	15.000,00	0,00	12.430,30	0,04	2.569,70	0,00	1.622,80	0,01	13.377,20
45	20 - Agricultura	696.000,00	789.500,00	74.698,92	550.407,59	1,57	239.092,41	93.875,08	410.650,48	1,80	378.849,52
46	605 - Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	608 - Promoção da Produção Agropecuária	671.000,00	789.500,00	74.698,92	550.407,59	1,57	219.092,41	93.875,08	410.650,48	1,80	358.849,52
48	609 - Defesa Agropecuária	15.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

49	23 - Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	695 - Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	25 - Energia	680.000,00	530.000,00	75.142,29	258.324,98	0,74	271.675,02	80.114,75	217.945,55	0,95	312.054,45
52	751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	752 - Energia Elétrica	680.000,00	530.000,00	75.142,29	258.324,98	0,74	271.675,02	80.114,75	217.945,55	0,95	312.054,45
54	26 - Transporte	120.000,00	50.000,00	2.081,03	8.500,00	0,02	41.500,00	3.000,00	8.500,00	0,04	41.500,00
55	782 - Transporte Rodoviário	120.000,00	50.000,00	2.081,03	8.500,00	0,02	41.500,00	3.000,00	8.500,00	0,04	41.500,00
56	28 - Encargos Especiais	1.000.000,00	1.115.000,00	478.435,22	1.110.235,30	3,17	4.764,70	484.897,63	925.038,68	4,04	189.961,32
57	846 - Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.115.000,00	478.435,22	1.110.235,30	3,17	4.764,70	484.897,63	925.038,68	4,04	189.961,32
58	99 - Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
59	999 - Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
60	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	776.200,00	630.532,86	345.321,06	421.200,94	1,19	209.331,92	240.987,31	242.915,05	1,05	387.617,81
61	01 - Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	497,74	0,00	9.502,26	0,00	497,74	0,00	9.502,26
62	031 - Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	497,74	0,00	9.502,26	0,00	497,74	0,00	9.502,26
63	04 - Administração	121.200,00	112.500,00	59.636,80	59.636,80	0,17	52.863,20	28.445,09	28.445,09	0,12	84.054,91
64	122 - Administração Geral	121.200,00	112.500,00	59.636,80	59.636,80	0,17	52.863,20	28.445,09	28.445,09	0,12	84.054,91
65	08 - Assistência Social	40.000,00	30.000,00	12.589,06	17.121,02	0,05	12.878,98	5.406,18	6.836,18	0,03	23.163,82
66	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
67	244 - Assistência Comunitária	30.000,00	22.000,00	12.589,06	17.121,02	0,05	4.878,98	5.406,18	6.836,18	0,03	15.163,82
68	10 - Saúde	43.000,00	121.422,92	78.137,25	96.861,17	0,27	24.561,75	57.899,65	57.899,65	0,25	63.523,27
69	122 - Administração Geral	1.000,00	39.422,92	39.175,73	39.175,73	0,11	247,19	39.175,73	39.175,73	0,17	247,19
70	301 - Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	18.723,92	0,05	21.276,08	18.723,92	18.723,92	0,08	21.276,08
71	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00									

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso I

R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.447.863,05	5.333.204,04	4.386.790,17	5.234.215,19	5.514.779,78	6.841.197,79	4.313.845,43	5.318.122,28	4.791.225,71	4.638.506,48	4.881.423,89	4.954.735,94	6.155.909,75	63.572.400,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.348,26	292.801,10	160.991,41	158.243,30	453.535,05	641.732,11	149.756,28	208.489,53	226.466,95	213.883,98	155.559,22	248.608,48	3.053.415,67	5.024.000,00
3	IPTU	26.345,65	58.255,05	59.771,42	45.883,76	24.580,26	180.391,33	53.956,04	57.068,99	80.222,22	151.734,51	84.885,16	84.986,15	886.041,44	719.000,00
4	ISS	47.300,29	60.553,37	61.269,92	83.725,79	35.923,24	213.624,64	38.885,09	36.275,91	52.017,51	45.822,94	37.375,70	47.411,76	781.186,16	1.502.000,00
5	ITBI	50.334,83	165.437,59	30.025,21	18.102,83	385.206,46	55.097,84	26.525,08	95.138,40	24.588,79	6.231,28	22.481,39	105.578,05	985.347,75	2.301.000,00
6	IRRF	12.722,97	7.893,34	5.829,03	7.967,67	5.158,94	211.557,39	19.975,06	9.811,75	59.548,53	7.121,62	7.121,62	5.473,53	359.882,35	450.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.844,52	2.661,75	3.495,83	2.883,25	2.866,15	1.060,91	9.413,21	10.194,48	10.089,90	2.973,63	3.695,35	5.178,99	80.957,97	52.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	398.808,35	317.973,44	283.821,13	141.995,55	412.094,84	239.413,91	72.112,84	683.372,97	415.982,96	179.748,01	180.337,57	211.803,78	3.535.465,15	3.430.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	(93.838,02)	(165.246,26)	(121.770,90)	38.444,90	212.446,37	494.908,10	30.973,67	15.850,32	88.394,67	3.682,67	7.568,50	100.029,23	611.443,25	2.420.400,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	(93.838,02)	(165.246,26)	(121.770,90)	38.444,90	212.446,37	494.908,10	30.973,67	15.850,32	88.394,67	3.682,67	7.568,50	21.078,27	532.492,29	2.420.400,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.950,96	78.950,96	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.939.498,22	4.882.996,35	3.978.330,79	4.893.828,15	4.404.421,71	5.287.867,63	4.056.991,15	4.393.542,09	4.010.577,70	4.106.996,36	4.332.554,01	4.307.723,77	53.595.327,93	52.201.000,00
16	Cota-Parte do FPM	1.232.765,33	786.267,53	354.585,41	1.249.337,95	1.129.562,74	1.679.261,52	1.228.232,15	1.609.900,95	1.079.082,77	1.128.099,28	1.355.820,01	1.172.573,78	14.005.489,42	16.000.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.021.262,46	1.170.455,04	1.394.951,92	787.417,71	1.348.517,12	1.044.393,52	896.935,12	1.270.508,56	1.227.127,86	1.078.524,57	1.220.092,07	1.220.092,07	13.660.251,25	13.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	26.218,01	22.749,69	58.894,93	60.887,83	16.344,53	11.923,49	34.046,96	252.362,53	47.778,08	55.836,42	42.883,56	44.845,24	874.321,07	800.000,00
19	Cota-Parte do ITR	3.388,15	375,83	75.067,12	1.030.158,88	234.766,14	247.886,71	209.377,37	6.858,86	7.120,52	33.237,40	18.264,28	8.026,11	1.874.325,37	2.000.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	5.777,41	8.223,58	9.859,58	11.055,01	12.118,19	12.745,19	11.182,25	9.146,79	10.861,12	10.893,20	10.528,90	0,00	112.191,22	50.000,00
22	Transferências do FUNDEB	700.769,48	795.148,44	741.415,46	908.344,57	966.932,31	909.624,44	1.029.552,77	1.013.311,78	982.116,60	1.039.995,28	921.560,40	10.967.002,47	9.775.000,00	
23	Outras Transferências Correntes	1.949.317,38	2.099.776,24	1.343.966,37	846.846,40	696.180,68	1.226.380,98	571.527,06	588.987,07	581.914,87	669.885,60	786.557,41	940.826,17	12.301.747,13	10.751.000,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.046,24	4.670,41	85.417,74	1.703,29	32.281,81	177.276,04	4.011,60	16.867,37	49.803,43	134.195,46	205.404,59	86.570,68	890.257,75	497.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	736.521,58	611.244,09	587.429,83	714.500,78	893.049,03	692.174,77	487.529,90	1.113.559,15	817.626,93	585.805,78	596.965,47	618.310,46	8.454.717,77	9.070.000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	384.324,42	219.824,45	222.509,00	101.117,92	350.479,89	165.806,87	0,00	611.481,84	346.284,00	108.112,93	106.443,76	138.172,12	2.754.557,80	2.750.000,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.197,16	391.419,64	364.920,83	613.382,86	542.569,14	526.367,90	487.529,90	502.077,31	471.342,33	477.692,85	490.521,71	480.138,34	5.700.159,97	6.320.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.711.341,47	4.721.959,95	3.799.360,34	4.519.714,41	4.621.730,75	6.149.023,02	3.826.315,53	4.204.563,13	3.973.598,78	4.052.700,70	4.284.458,42	4.336.425,48	53.201.191,98	54.502.400,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.711.341,47	4.721.959,95	3.799.360,34	4.519.714,41	4.621.730,75	6.149.023,02	3.826.315,53	4.204.563,13	3.973.598,78	4.052.700,70	4.284.458,42	4.336.425,48	53.201.191,98	54.502.400,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.711.341,47	4.721.959,95	3.799.360,34	4.519.714,41	4.621.730,75	6.149.023,02	3.826.315,53	4.204.563,13	3.973.598,78	4.052.700,70	4.284.458,42	4.336.425,48	53.201.191,98	54.502.400,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso II

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.950.000,00	2.331.601,02
2	Receita de Contribuições dos Segurados	2.750.000,00	1.310.495,25
3	Ativo	2.750.000,00	1.310.495,25
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	892.720,51
7	Ativo	0,00	892.720,51
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	2.200.000,00	128.385,26
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	2.200.000,00	128.385,26
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.950.000,00	2.331.601,02

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	1.000.000,00	640.566,08	640.566,08	640.566,08	0,00
25	Aposentadorias	1.000.000,00	640.566,08	640.566,08	640.566,08	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000.000,00	640.566,08	640.566,08	640.566,08	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.950.000,00	1.691.034,94	1.691.034,94	1.691.034,94	2.331.601,02

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados

34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO		Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.419.553,69
39	Investimentos e Aplicações	(549.592,59)
40	Outros Bens e Direitos	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII)2		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	108.256,80
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	108.256,80

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	284.367,25	33.564,23	24.614,23	22.852,73	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	284.367,25	33.564,23	24.614,23	22.852,73	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	960,00	960,00	960,00	0,00
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	304.367,25	34.524,23	25.574,23	23.812,73	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(304.367,25)	73.732,57	82.682,57	84.444,07	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	2.750.000,00	2.311.472,56
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	2.750.000,00	2.311.472,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	50.216,61	50.216,61	50.216,61	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	140.000,00	50.216,61	50.216,61	50.216,61	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XII - XIV)2		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	2.610.000,00	2.261.255,95	2.261.255,95	2.261.255,95	2.311.472,56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso III

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021	
			Receitas Realizadas (a)	Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	56.270.000,00	25.988.557,29	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.041.600,00	1.202.764,44	
3	IPTU	587.000,00	512.833,97	
4	ISS	1.201.600,00	258.788,91	
5	ITBI	1.841.000,00	280.542,99	
6	IRRF	360.000,00	109.053,01	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.000,00	41.545,56	
8	Contribuições	3.430.000,00	1.743.357,93	
9	Receita Patrimonial	2.420.400,00	246.499,06	
10	Aplicações Financeiras (II)	2.420.400,00	167.548,10	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	78.950,96	
12	Transferências Correntes	45.881.000,00	22.299.082,64	
13	Cota-Parte do FPM	12.800.000,00	6.058.967,32	
14	Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	5.398.936,10	
15	Cota-Parte do IPVA	480.000,00	477.532,79	
16	Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	226.767,32	
17	Transferências da LC 87/1996	25.000,00	0,00	
18	Transferências da LC 61/1989	50.000,00	52.612,26	
19	Transferências do FUNDEB	9.775.000,00	5.944.767,77	
20	Outras Transferências Correntes	10.751.000,00	4.139.499,08	
21	Demais Receitas Correntes	497.000,00	496.853,22	
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
23	Receitas Correntes Restantes	497.000,00	496.853,22	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.849.600,00	25.821.009,19	
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.320.000,00	300.983,25	
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
28	Alienação de Bens	0,00	0,00	
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
32	Transferências de Capital	1.320.000,00	300.983,25	
33	Convênios	1.250.000,00	300.983,25	
34	Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00	
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.320.000,00	300.983,25	
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.169.600,00	26.121.992,44	

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.738.578,25	32.911.996,75	21.487.668,11	21.299.697,18	407.692,34	381.175,47	378.867,57
41	Pessoal e Encargos Sociais	22.405.321,20	20.703.814,05	12.884.171,56	12.838.664,33	0,00	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Outras Despesas Correntes	25.333.257,05	12.208.182,70	8.603.496,55	8.461.032,85	407.692,34	381.175,47	378.867,57
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.738.578,25	32.911.996,75	21.487.668,11	21.299.697,18	407.692,34	381.175,47	378.867,57
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.289.763,89	1.671.319,59	1.143.694,70	1.134.576,12	63.815,42	0,00	0,00
46	Investimentos	5.174.763,89	561.084,29	218.656,02	209.537,44	0,00	0,00	0,00
47	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1.115.000,00	1.110.235,30	925.038,68	925.038,68	63.815,42	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.174.763,89	561.084,29	218.656,02	209.537,44	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.913.342,14	33.473.081,04	21.706.324,13	21.509.234,62	407.692,34	381.175,47	378.867,57

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.826.197,91

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021	
		VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	600.410,78	
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2021	
		VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.426.608,69	

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.095.215,53	8.031.400,11
63	DEDUÇÕES (XXIX)	23.407.290,21	5.605.150,31
64	Disponibilidade de Caixa	23.407.290,21	5.605.150,31
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.271.327,30	6.029.590,24
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	864.037,09	424.439,93
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.312.074,68)	2.426.249,80

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	(17.738.324,48)

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021	
		VALOR	VALOR
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	439.597,16	
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	

76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(18.177.921,64)
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/2021
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(18.778.332,42)
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso V

R\$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	15.549,63	895.433,06	471.507,76	17.342,90	422.132,03	1.073.356,84	844.491,82	381.175,47	378.867,57	831.360,34	707.620,75	1.129.752,78
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	15.549,63	895.433,06	471.507,76	17.342,90	422.132,03	1.073.356,84	844.491,82	381.175,47	378.867,57	831.360,34	707.620,75	1.129.752,78
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	15.549,63	895.433,06	471.507,76	17.342,90	422.132,03	1.073.356,84	844.491,82	381.175,47	378.867,57	831.360,34	707.620,75	1.129.752,78
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.440,53	3.452,64	0,00	0,00	6.893,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,17
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	766,20	828.165,00	407.602,34	6.000,00	415.238,86	249.735,22	844.491,82	381.175,47	378.867,57	7.738,72	707.620,75	1.122.859,81
7	INVESTIMENTOS	11.342,90	0,00	0,00	11.342,90	0,00	823.621,62	0,00	0,00	823.621,62	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	63.815,42	63.815,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	15.549,63	895.433,06	471.507,76	17.342,90	422.132,03	1.073.356,84	844.491,82	381.175,47	378.867,57	831.360,34	707.620,75	1.129.752,78

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72

R\$ 1,00

Nº	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.972.000,00	1.161.218,88
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	719.000,00	512.833,97
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.301.000,00	280.542,99
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.000,00	258.788,91
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	109.053,01
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.675.000,00	15.124.118,23
7	2.1- Cota-Parte FPM	16.000.000,00	7.573.708,94
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	7.573.708,94
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	6.737.581,70
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	52.612,26
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	282.682,54
13	2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	477.532,79
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.647.000,00	16.285.337,11
Nº	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.330.000,00	3.024.823,65
Nº	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.831.750,00	1.046.510,63
Nº	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.800.000,00	5.948.991,80
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.800.000,00	5.948.991,80
21	6.1.1- Principal	9.775.000,00	5.944.767,77
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	4.224,03
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	3.445.000,00	2.919.944,12
Nº	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
Nº	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		Valor
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.948.991,80

Nº	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.974.838,74	6.962.598,51	4.016.365,35	4.003.902,25	0,00
35	10.1- Educação Infantil	427.961,04	427.372,06	425.634,52	420.997,47	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	427.961,04	427.372,06	425.634,52	420.997,47	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	6.546.877,70	6.535.226,45	3.590.730,83	3.582.904,78	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.796.000,00	1.738.417,62	1.529.787,56	1.529.787,56	0,00
40	11.1- Educação Infantil	1.792.000,00	1.738.417,62	1.529.787,56	1.529.787,56	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	1.792.000,00	1.738.417,62	1.529.787,56	1.529.787,56	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.770.838,74	8.701.016,13	5.546.152,91	5.533.689,81	0,00

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)³ (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.962.598,51	4.016.365,35	4.003.902,25	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.701.016,13	5.546.152,91	5.533.689,81	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.164.294,26	4.016.365,35	4.016.365,35	67,51
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	594.899,18	402.838,89	402.838,89	6,77

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	594.899,18	402.838,89	13.812.766,77	997.738,07	9.061.511,09	(22.471.438,97)
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.899,18	402.838,89	13.812.766,77	997.738,07	9.061.511,09	(22.471.438,97)
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	487.000,00	54.510,54	27.959,46	27.959,46	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	487.000,00	54.510,54	27.959,46	27.959,46	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.837.850,00	2.888.090,32	819.352,85	796.074,38	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.324.850,00	2.942.600,86	847.312,31	824.033,84	0,00

Nº	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.391.203,29
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.919.944,12
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ e 7	0,00

67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					834.964,52
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.636.294,65
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5						
Nº		Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)		
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.071.334,28	3.636.294,65	22,33		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8						
Nº		Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.306,91	1.886,24	38.599,87	834.964,52	(37.257,48)
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.342,39	1.886,24	22.556,05	0,00	(21.213,66)
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	834.964,52	0,00	16.043,82	834.964,52	(16.043,82)
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
Nº				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			830.000,00	390.580,31	
75	35.1- Salário-Educação			350.000,00	187.051,55	
76	35.2- PDDE			0,00	0,00	
77	35.3- PNAE			240.000,00	127.972,80	
78	35.4 - PNATE			220.000,00	75.555,96	
79	35.5- Outras Transferências do FNDE			20.000,00	0,00	
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			1.050.000,00	0,00	
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.880.000,00	390.580,31	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6						
Nº		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	175.000,00	40.369,69	25.836,96	25.836,96	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	175.000,00	40.369,69	25.836,96	25.836,96	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	355.000,00	40.109,46	0,00	0,00	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	530.000,00	80.479,15	25.836,96	25.836,96	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
Nº		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.625.688,74	11.724.096,14	6.419.302,18	6.383.560,61	0,00
94	47.1- Despesas Correntes	14.554.688,74	11.692.450,85	6.405.077,68	6.372.460,11	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	14.553.688,74	11.692.450,85	6.405.077,68	6.372.460,11	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	71.000,00	31.645,29	14.224,50	11.100,50	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	71.000,00	31.645,29	14.224,50	11.100,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
Nº				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)	
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			100.174,27	0,00	
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.948.991,80	187.051,55	
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.533.689,81	25.836,96	
105	51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			515.476,26	161.214,59	
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			129.648,70	0,00	
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			645.124,96	161.214,59	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.972.000,00	4.972.000,00	1.161.218,88	23,36
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	719.000,00	719.000,00	512.833,97	71,33
3	IPTU	660.000,00	660.000,00	318.442,45	48,25
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.000,00	59.000,00	194.391,52	329,48
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.301.000,00	2.301.000,00	280.542,99	12,19
6	ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	280.542,99	12,20
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.000,00	1.502.000,00	258.788,91	17,23
9	ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	253.428,22	16,90
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	5.360,69	268,03
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	109.053,01	24,23
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.675.000,00	31.675.000,00	15.124.118,23	47,75
13	Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.573.708,94	47,34
14	Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	282.682,54	14,13
15	Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	477.532,79	79,59
16	Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	6.737.581,70	51,83
17	Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	52.612,26	105,22
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.647.000,00	36.647.000,00	16.285.337,11	44,44

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.332.600,00	1.450.595,63	826.835,95	57,00	557.887,11	38,46	557.887,11	38,46
23	Despesas Correntes	3.332.600,00	1.450.595,63	826.835,95	57,00	557.887,11	38,46	557.887,11	38,46
24	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.867.000,00	5.725.499,54	3.716.903,33	64,92	3.034.602,57	53,00	3.025.755,76	52,85
26	Despesas Correntes	3.757.000,00	5.685.499,54	3.702.775,43	65,13	3.027.046,67	53,24	3.018.649,86	53,09
27	Despesas de Capital	110.000,00	40.000,00	14.127,90	35,32	7.555,90	18,89	7.105,90	17,76
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.000,00	18.000,00	10.938,62	60,77	638,62	3,55	638,62	3,55
35	Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	10.938,62	60,77	638,62	3,55	638,62	3,55
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	18.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	50.000,00	18.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.115.000,00	1.389.519,37	1.044.446,40	75,17	875.525,00	63,01	864.919,24	62,25
41	Despesas Correntes	1.090.000,00	1.389.239,37	1.044.166,40	75,16	875.525,00	63,02	864.919,24	62,26
42	Despesas de Capital	25.000,00	280,00	280,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.382.600,00	8.602.228,91	5.599.124,30	65,09	4.468.653,30	51,95	4.449.200,73	51,72

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.599.124,30	4.468.653,30	4.449.200,73
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.599.124,30	4.468.653,30	4.449.200,73

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.442.800,57
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.156.323,73	2.025.852,73	2.006.400,16

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,38	27,44

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.235.000,00	6.235.000,00	2.262.552,13	36,29
71	Proveniente da União	4.795.000,00	4.795.000,00	1.669.090,74	34,81
72	Proveniente dos Estados	1.440.000,00	1.440.000,00	593.461,39	41,21
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.400,00	30.400,00	10.026,48	32,98
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.265.400,00	6.265.400,00	2.272.578,61	36,27

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.885.400,00	5.316.045,46	1.987.443,40	37,39	1.182.018,56	22,23	1.174.093,39	22,09
78	Despesas Correntes	4.585.400,00	4.016.045,46	1.984.054,28	49,40	1.179.029,44	29,36	1.171.104,27	29,16
79	Despesas de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	3.389,12	0,26	2.989,12	0,23	2.989,12	0,23
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	730.000,00	770.000,00	327.571,35	42,54	256.903,75	33,36	250.051,75	32,47
81	Despesas Correntes	730.000,00	770.000,00	327.571,35	42,54	256.903,75	33,36	250.051,75	32,47
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	1.190,00	2,38	1.190,00	2,38	1.190,00	2,38
90	Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.190,00	2,38	1.190,00	2,38	1.190,00	2,38
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	698.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	698.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	698.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.665.400,00	6.834.920,46	2.316.204,75	33,89	1.440.112,31	21,07	1.425.335,14	20,85

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.218.000,00	6.766.641,09	2.814.279,35	41,59	1.739.905,67	25,71	1.731.980,50	25,60
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.597.000,00	6.495.499,54	4.044.474,68	62,27	3.291.506,32	50,67	3.275.807,51	50,43
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.000,00	68.000,00	12.128,62	17,84	1.828,62	2,69	1.828,62	2,69
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	18.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.115.000,00	2.088.394,37	1.044.446,40	50,01	875.525,00	41,92	864.919,24	41,42
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.048.000,00	15.437.149,37	7.915.329,05	51,27	5.908.765,61	38,28	5.874.535,87	38,05
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	6.665.400,00	6.834.920,46	2.316.204,75	33,89	1.440.112,31	21,07	1.425.335,14	20,85
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.382.600,00	8.602.228,91	5.599.124,30	65,09	4.468.653,30	51,95	4.449.200,73	51,72

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

R\$ 1,00

Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2022									
				Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.810.000,00	53.201.191,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 48

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até o Bimestre
1	RECEITAS				0,00
2	Previsão Inicial				57.590.000,00
3	Previsão Atualizada				57.590.000,00
4	Receitas Realizadas				27.290.517,85
5	Déficit Orçamentário				0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
7	DESPEAS				0,00
8	Dotação Inicial				57.590.000,00
9	Dotação Atualizada				58.488.875,00
10	Despesas Empenhadas				35.004.517,28
11	Despesas Liquidadas				22.874.277,86
12	Despesas Pagas				22.675.758,35
13	Superávit Orçamentário				4.416.239,99
DESPEAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas				35.004.517,28
15	Despesas Liquidadas				22.874.277,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida				53.201.191,98
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				53.201.191,98
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				53.201.191,98
RECEITAS E DESPEAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas				2.331.601,02
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas				640.566,08
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas				640.566,08
23	Resultado Previdenciário				1.691.034,94
24	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas				50.216,61
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
28	Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.826.197,91	0,00	
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.426.608,69	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	910.982,69	17.342,90	471.507,76	422.132,03
32	Poder Executivo	910.982,69	17.342,90	471.507,76	422.132,03
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.917.848,66	831.360,34	378.867,57	707.620,75
35	Poder Executivo	1.917.848,66	831.360,34	378.867,57	707.620,75
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	2.828.831,35	848.703,24	850.375,33	1.129.752,78
DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.636.294,65	25,00	22,33	
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	4.016.365,35	60,00	67,51	
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	60,00	0,00	
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	10,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPEAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado		
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar		
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.468.653,30	15,00	27,44	
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

R\$ 1,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.831.329,24	1.265.581,63	2.712.890,35	1.997.062,73	1.669.247,36	3.675.276,28	1.785.661,49	1.716.328,48	2.260.472,07	2.175.466,44	2.288.001,98	2.343.674,31	25.720.992,36	0,00
2	Pessoal Ativo	1.726.837,59	1.166.067,80	2.613.376,52	1.894.495,47	1.566.382,41	3.474.897,42	1.678.091,31	1.608.758,30	2.154.001,89	2.069.451,26	2.181.531,80	2.237.204,13	24.371.095,90	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.691.474,52	1.006.689,31	2.553.286,48	1.703.292,79	1.393.091,03	3.286.945,13	1.471.014,41	1.501.900,96	1.954.090,99	1.869.872,32	1.900.953,78	1.908.226,11	22.240.837,81	0,00
4	Obrigações Patronais	35.363,07	159.378,49	60.090,04	191.202,68	173.291,38	187.952,29	207.076,90	108.857,34	199.910,90	199.578,94	280.578,04	328.978,02	2.130.258,09	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	104.491,65	99.513,83	99.513,83	102.567,26	102.864,95	200.378,86	107.570,18	107.570,18	106.470,18	106.015,18	106.470,18	106.470,18	1.349.896,46	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	104.491,65	99.513,83	99.513,83	102.567,26	102.864,95	200.378,86	107.570,18	107.570,18	106.470,18	106.015,18	106.470,18	106.470,18	1.349.896,46	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.491,65	99.513,83	99.513,83	102.567,26	102.864,95	200.378,86	107.570,18	107.570,18	106.470,18	106.015,18	106.470,18	106.470,18	1.349.896,46	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.491,65	99.513,83	99.513,83	102.567,26	102.864,95	200.378,86	107.570,18	107.570,18	106.470,18	106.015,18	106.470,18	106.470,18	1.349.896,46	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.726.837,59	1.166.067,80	2.613.376,52	1.894.495,47	1.566.382,41	3.474.897,42	1.678.091,31	1.608.758,30	2.154.001,89	2.069.451,26	2.181.531,80	2.237.204,13	24.371.095,90	0,00

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.201.191,98	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.201.191,98	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.371.095,90	45,81
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	28.728.643,67	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	27.292.211,49	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	25.855.779,30	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

R\$ 1,00

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.095.215,53	8.031.400,11	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	8.095.215,53	8.031.400,11	0,00
4	Empréstimos	8.031.400,11	8.031.400,11	0,00
5	Internos	8.031.400,11	8.031.400,11	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	63.815,42	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	63.815,42	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	23.407.290,21	5.605.150,31	0,00
21	Disponibilidade de Caixa ¹	23.407.290,21	5.605.150,31	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.271.327,30	6.029.590,24	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	864.037,09	424.439,93	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	(15.312.074,68)	2.426.249,80	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.217.185,89	53.201.191,98	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
28	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.217.185,89	53.201.191,98	0,00
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	15,21	15,10	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	(28,77)	4,56	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.860.623,07	63.841.430,38	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	57.474.560,76	57.457.287,34	0,00

Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
37	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	532.015,73	799.338,51	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	1.915.540,76	705.312,85	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
----	---	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º

Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	R\$ 1,00		
		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.217.185,89	53.201.191,98	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.217.185,89	53.201.191,98	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	11.707.780,90	11.704.262,24	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	10.537.002,81	10.533.836,02	0,00

Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R\$ 1,00		
		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"

R\$ 1,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.201.191,98	100,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.201.191,98	100,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.512.190,72	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	7.660.971,65	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.724.083,44	7,00

Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 48

R\$ 1,00

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
1	Receita Corrente Líquida	53.201.191,98	100,00
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.201.191,98	100,00
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.201.191,98	100,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	24.371.095,90	45,81
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.728.643,67	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	27.292.211,49	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	25.855.779,30	48,60

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	2.426.249,80	4,56
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.841.430,38	120,00

Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.704.262,24	22,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	22,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.512.190,72	0,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	16,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.724.083,44	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO